

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETO:** Aquisição de Fitas aderentes

**QUANTIDADE MÍNIMA PARA FORNECIMENTO:** Item 1 - 200 Rolos; Item 2 - 200 Rolos;  
Item 3 - 100 Rolos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.686,00 (treze mil e seiscentos e oitenta e seis reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 150010001 – Tesouro do Estado de São Paulo

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Compra.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal/fatura

**DATA DA SESSÃO:** 15/06/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 8h às 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Processo Administrativo n.º 48/2026)**

Torna-se público que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Resolução ALESP n.º 925/2021, com redação dada pela Resolução ALESP n.º 942/2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [artigo 75](#), inciso II, da [Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e nos termos do Decreto estadual n.º 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa n.º 04/2024, e demais normas aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Fitas aderentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
1	200	Rolos	Fita Crepe (48mm x 50m) A Fita Crepe (padronização e qualidade 3M - especialmente a linha 101LA) é uma fita adesiva de papel crepado de alta qualidade. Oferece excelente aderência, fácil desenrolamento e remoção limpa sem deixar resíduos ou danificar a superfície. Resistente e fácil de cortar manualmente. Características Principais da Fita Crepe padrão 3M (Uso	626828	R\$ 15,48	R\$ 3.096,00

			<p>Geral/101LA): Aplicação: Ideal para áreas secas, como proteção de esquadrias, rodapés e superfícies irregulares. Performance: Proporciona linhas de pintura nítidas e excelente acabamento. Remoção: Limpa, sem deixar adesivo, recomendada a remoção em até 24 horas. Material: Dorso de papel crepom, resistente a solventes e umidade. Facilidade: Fácil de cortar com a mão (rasgo fácil) e de manipular</p>			
2	200	Rolos	<p>Fita Crepe Preta (50mm x 50m) A Fita Crepe Preta (padronização e qualidade Cremer Basic - FC 706 PT), é uma fita adesiva de papel crepado com adesivo termoplástico, ideal para pinturas, acabamentos e fixações que exigem disfarce em superfícies escuras. Oferece alta aderência, fácil desenrolamento e remoção limpa. Principais Características e Benefícios: Aplicação: Ideal para áreas cênicas, eventos, fixação, organização e pinturas. Estética: A cor preta permite camuflagem em fundos escuros. Material: Papel crepado com adesivo de alto desempenho (adesão ao aço). Resistência: Boa resistência à tração. Uso: Profissional e doméstico.</p>	463268	R\$ 41,33	R\$ 8.266,00
3	100	Rolos	<p>Fita Silver Rape (48mm x 5m) Fita Silver Tape (padronização e qualidade 3M, integrante da série Duct Tapes - DT8 ou DT11), é uma fita adesiva reforçada com dorso de polietileno e trama de tecido, ideal para reparos rápidos, vedação, empacotamento e manutenção. Destacase pela altíssima adesão, resistência à água e facilidade de corte manual, aderindo a diversas superfícies. Principais Características e Benefícios: Alta Adesão e</p>	401520	R\$ 23,24	R\$ 2.324,00

			<p>Resistência: Suporta reparos provisórios e fixações pesadas em metal, plástico, borracha, vidro e concreto. Resistente à Água: Ideal para vedação e proteção, não sendo atacada pela umidade. Fácil Aplicação: Pode ser rasgada com as mãos, facilitando o uso no local de trabalho. Conformabilidade: Adapta-se bem a superfícies irregulares sem descolar facilmente. Aplicações Comuns: Manutenções em geral, vedação de dutos de ar condicionado, remendos em materiais náuticos, fixações de alta resistência e reparos automotivos</p>			
--	--	--	---	--	--	--

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e do Código CATMAT, prevalecerá as deste Aviso.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2.** A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.4.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.4.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

**2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  - 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se o caso;
- 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de: Item 1 - R\$ 0,30; Item 2 - R\$ 0,80; Item 3 - R\$ 0,45.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.4.1.** Deverá ser encaminhado junto com a proposta a documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado, para aprovação prévia, por meio

de declaração específica, a ser emitida pela Unidade Solicitante da ALESP, observado o que dispõe o Termo de Referência.

5.4.1.1. Não sendo aprovada a documentação oficial da fabricante, a proposta será desclassificada, sendo convocados os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a retomada da etapa de negociação e declaração de nova proposta vencedora;

5.4.1.2. Considera-se documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, os seguintes documentos:

a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante; e/ou

b) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** conter vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**
- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.** SICAF;

- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 6.1.4.** “E-Sanções”, criado por meio do Decreto estadual nº 61.751/2015 ([https://www.bec.sp.gov.br/sancoes\\_ui.aspx/consultaadministrativafornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui.aspx/consultaadministrativafornecedor.aspx)); e
- 6.1.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos da Lei federal nº 8.429/1992 ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Atendidas as condições de participação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances a documentação de habilitação.
- 6.5.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.5.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, no prazo máximo de 2 horas, a respectiva documentação atualizada.

- 6.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 6.7.** Habilitação Jurídica
- 6.7.1. no caso de empresário individual: Registro empresarial na Junta Comercial.
- 6.7.2. no caso da sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.
- 6.7.3. no caso de sociedades não-empresárias: ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.7.4. no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.8.** Regularidade fiscal e trabalhista
- 6.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e
- 6.8.2. certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor (ou declaração de isenção ou de não-incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei); e
- 6.8.3. certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- 6.8.4. certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e
- 6.8.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.9.** Qualificação econômico-financeira

- 6.9.1. Certidão negativa de falência e concordata / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da pessoa jurídica.
- 6.9.1.1. no caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentada certidão de objeto e pé expedida pelo ofício competente.
- 6.9.1.2. Se ao fornecedor não se aplicar a Lei federal nº 11.101/2005, a certidão mencionada no subitem 6.9.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 6.10.** Nas contratações referidas no inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133/2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 18 do Decreto estadual nº 68.304/2024.
- 6.11.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, como o documento citado no subitem 6.8.2, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou por meio do endereço eletrônico [compras@al.sp.gov.br](mailto:compras@al.sp.gov.br) e [Ircoliveira@al.sp.gov.br](mailto:Ircoliveira@al.sp.gov.br), no prazo máximo de 2 horas, sob pena de inabilitação.
- 6.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.14.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.16.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto

é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.16.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.18.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.18.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. RECURSOS

7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação (art. 20 do Decreto estadual nº 68.304/2024).

7.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 1 (um dia) útil, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

7.2.1. Os recursos devem ser encaminhados pelo meio eletrônico: [compras@al.sp.gov.br](mailto:compras@al.sp.gov.br) e [lrcoliveira@al.sp.gov.br](mailto:lrcoliveira@al.sp.gov.br).

7.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.3. Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

7.4. Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: [compras@al.sp.gov.br](mailto:compras@al.sp.gov.br) e [lrcoliveira@al.sp.gov.br](mailto:lrcoliveira@al.sp.gov.br).

7.7. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal n.º 14.133/2021.

## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade superior homologar o procedimento e adjudicar o objeto.
- 8.2.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.
- 8.3.** O adjudicatário deverá assinar e devolver a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do referido instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 8.3.1.** A Administração poderá encaminhar a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - 8.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.4.** A assinatura da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviços pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:
  - 8.4.1.** referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 8.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 8.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 8.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 8.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7.** Constituiu condição para a contratação e para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome do adjudicatário no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b)** Multa moratória de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso injustificado na execução, calculado a partir do valor estimado ou efetivado da contratação, ainda que se refira à conduta decorrente de obrigação acessória por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - c)** Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

- 9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 9.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161](#))

- 9.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.1.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  - 10.1.3.** contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se, sempre que possível, os menores preços.
    - 10.1.3.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 a 10.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
  - 10.12.2.** ANEXO II – Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço
  - 10.12.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

**São Paulo, em 8 de junho de 2026.**

**José Domingos Frid e Figueiredo**

**Assessor-Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Digital n.º 48/2026**  
**Dispensa de Licitação**

**(Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. Das Condições Gerais da Contratação


- 1.1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de: **fitas crepe; fitas crepe preta; e fitas silver tape** – conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.1.2. Nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto desta contratação refere-se ao fornecimento de bens de pronta entrega (fitas crepe, fitas crepe preta e fitas *silver tape*), cujo fornecimento será realizado de forma imediata e integral, fica dispensada a formalização de contrato, sendo suficiente a emissão da nota de empenho, da autorização de compra ou instrumento equivalente, os quais regerão a execução do ajuste.
- 1.1.3. O objeto da presente contratação não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).
- 1.1.4. É imprescindível a documentação exigida nos termos legais.
- 1.1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.
- 1.1.6. Para fins de julgamento das propostas, o valor estimado/valor de referência será público.
- 1.1.7. O modo de disputa a ser adotado no certame será aberto.

- 1.2. O presente descritivo abarca especificações precisas, suficientes e claras, não contendo qualquer excesso que frustre a competitividade ou inviabilize a participação de qualquer interessado.
- 1.3. Caso haja dúvidas sobre as informações contidas neste Termo de Referência, as empresas participantes deverão entrar em contato com o Departamento de Comunicação, por meio do telefone (11) 3886-6030, para que os questionamentos sejam esclarecidos.
- 1.4. É vedada a subcontratação para o apontado fornecimento.

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.5. Todos os custos referentes ao fornecimento previsto devem estar contemplados na respectiva proposta comercial.
- 1.6. Os objetos desta contratação poderão ser fornecidos por item, mediante diversos fornecedores, considerando-se o melhor preço e a qualidade dos produtos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de: **fitas crepe (padrão 3M – 1011A); fita crepe preta (padrão Cremer – FC 706 PT); e fita silver tape (padrão 3M – série Duct Tapes)**, materiais de consumo indispensáveis às atividades rotineiras desenvolvidas no âmbito da Rede ALESP, notadamente aquelas relacionadas à manutenção predial, organização de ambientes, identificação provisória de equipamentos e documentos, apoio logístico a eventos institucionais, bem como à execução de serviços técnicos e operacionais diversos.

Tais materiais caracterizam-se como insumos de uso contínuo, cuja disponibilidade regular é essencial para assegurar a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos, evitando prejuízos à execução das atividades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses itens pode acarretar atrasos, improvisações inadequadas e aumento de custos indiretos, em afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição centralizada desses insumos possibilita padronização dos materiais, melhor controle de estoque, otimização logística e obtenção de preços mais vantajosos, em consonância com o princípio da vantajosidade da contratação, previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de fitas crepe e fitas silver tape à Rede Alesp, como medida indispensável ao regular funcionamento das atividades institucionais, em estrita observância ao interesse público e à legislação vigente.

#### 2.2. Da Fundamentação Legal

2.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada para o fornecimento dos materiais de consumo de uso contínuo e indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Rede ALESP, conforme dispostos na tabela, adiante, exposta:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1.1	<p><b>A Fita Crepe (48mmx50m)</b></p> <p>A Fita Crepe (<i>padronização e qualidade 3M - especialmente a linha 101LA</i>) é uma fita adesiva de papel crepado de alta qualidade. Oferece excelente aderência, fácil desenrolamento e remoção limpa sem deixar resíduos ou danificar a superfície. Resistente e fácil de cortar manualmente.</p> <p>Características Principais da Fita Crepe padrão 3M (Uso Geral/101LA):</p> <p>Aplicação: Ideal para áreas secas, como proteção de esquadrias, rodapés e superfícies irregulares.</p> <p>Performance: Proporciona linhas de pintura nítidas e excelente acabamento.</p> <p>Remoção: Limpa, sem deixar adesivo, recomendada a remoção em até 24 horas.</p> <p>Material: Dorso de papel crepom, resistente a solventes e umidade.</p> <p>Facilidade: Fácil de cortar com a mão (rasgo fácil) e de manipular.</p>	rolo	200,00	R\$	R\$



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2	<p><b>Fita Crepe preta (50mm x 50m)</b></p> <p>A Fita Crepe Preta (<i>padronização e qualidade Cremer Basic - FC 706 PT</i>), é uma fita adesiva de papel crepado com adesivo termoplástico, ideal para pinturas, acabamentos e fixações que exigem disfarce em superfícies escuras. Oferece alta aderência, fácil desenrolamento e remoção limpa.</p> <p>Principais Características e Benefícios:</p> <p>Aplicação: Ideal para áreas cênicas, eventos, fixação, organização e pinturas.</p> <p>Estética: A cor preta permite camuflagem em fundos escuros.</p> <p>Material: Papel crepado com adesivo de alto desempenho (adesão ao aço).</p> <p>Resistência: Boa resistência à tração.</p> <p>Uso: Profissional e doméstico.</p>	rolo	200,00	R\$	R\$
1.3	<p><b>Fita Silver Tape (48mm x 5m)</b></p> <p>Fita Silver Tape (<i>padronização e qualidade 3M, integrante da série Duct Tapes - DT8 ou DT11</i>), é uma fita adesiva reforçada com dorso de polietileno e trama de tecido, ideal para reparos rápidos, vedação, empacotamento e manutenção. Destaca-se pela altíssima adesão, resistência à água e facilidade de corte manual, aderindo a diversas superfícies.</p> <p><b>Principais Características e Benefícios:</b></p> <p><b>Alta Adesão e Resistência:</b> Suporta reparos provisórios e fixações pesadas em metal, plástico, borracha, vidro e concreto.</p> <p><b>Resistente à Água:</b> Ideal para vedação e proteção, não sendo atacada pela umidade.</p>	rolo	100,00	R\$	R\$

- ALESP - Documento assinado digitalmente

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p><b>Fácil Aplicação:</b> Pode ser rasgada com as mãos, facilitando o uso no local de trabalho.</p> <p><b>Conformabilidade:</b> Adapta-se bem a superfícies irregulares sem descolar facilmente.</p> <p><b>Aplicações Comuns:</b> Manutenções em geral, vedação de dutos de ar condicionado, remendos em materiais náuticos, fixações de alta resistência e reparos automotivos.</p> <p><b>Modelos da Série 3M Duct Tape:</b></p> <p>[3M Silver Tape DT8 (<b>Multiuso</b>): Fita de 0,20 mm de espessura, ótima conformabilidade e resistência geral.</p> <p>[3M Silver Tape DT11 (<b>Uso Industrial</b>): Projetada para trabalhos pesados que exigem maior desempenho.</p>				
---	--	--	--	--

- 3.2. A escolha da Dispensa de Licitação justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, pela padronização dos produtos, pela baixa complexidade técnica do objeto e pela compatibilidade do valor estimado da contratação com os limites legais previstos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo plenamente viável a obtenção da proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços de mercado.
- 3.3. O fornecimento abrangerá produtos novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo adequada aderência, resistência e durabilidade, compatíveis com as aplicações institucionais, tais como manutenção predial, organização de ambientes, identificação provisória e apoio a atividades logísticas e operacionais.
- 3.4. A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento e a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o abastecimento regular, a continuidade dos serviços públicos e o controle eficiente de estoques. Estão previstos, ainda, procedimentos de conferência e aceitação dos produtos, bem como a substituição imediata em caso de desconformidade com as especificações contratadas.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5. Dessa forma, a contratação direta apresenta-se como solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo plenamente à necessidade identificada, com observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, que regem as contratações públicas.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Dos Requisitos Necessários ao Atendimento do Objeto da Contratação

- 4.1.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de vícios ou defeitos de fabricação, atendendo rigorosamente às especificações técnicas mínimas definidas para cada item, especialmente no que se refere à resistência, aderência, durabilidade, facilidade de aplicação e remoção, bem como à adequação ao uso institucional pretendido.

4.1.1.2. Para fins de **padronização e aferição de qualidade**, são indicados como modelos de referência: a **fita crepe 3M – 101LA**; a **fita crepe preta Cremer – FC 706 PT**; e a **fita silver tape 3M – série Duct Tapes**, admitindo-se produtos equivalentes, desde que comprovadamente atendam, de forma plena, a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1.3. Ressalta-se que a menção ao modelo de referência serve apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, não restringindo a participação de outras marcas que comprovem equivalência técnica.

4.1.1.4. **Condições de Entrega:**

4.1.1.4.1. Entrega dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da autorização de compra;

4.1.1.4.2. Fornecimento acompanhado de nota fiscal.

4.1.1.5. **Obrigações da Contratada:**

4.1.1.5.1. Assegurar que todos os produtos entregues estejam de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

4.1.1.5.2. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer itens que apresentem defeitos ou inconsistências.

4.1.1.6. **Critérios de Julgamento:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.1.6.1.** Adotar-se-á o critério de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.

**4.1.2.** O cumprimento integral dos requisitos ora estabelecidos assegura que a contratação atenda ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.3.** Os itens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, conforme quantidades apresentadas no subitem 3.1. deste documento, devidamente embalados e lacrados, no **Departamento de Comunicação da ALESP**, sala 340, 3º andar, na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, São Paulo/SP, CEP 04097-900, das 9h às 12h e das 14h às 17h, adentrando-se o edifício por meio de sua portaria de carga e descarga, com endereço na **Rua Abílio Soares, altura do nº 1.846, próximo da esquina da Avenida Pedro Álvares Cabral.**

### 4.2. Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade

**4.2.1.** Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, devendo a futura CONTRATADA conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

### 4.3. Da Subcontratação

**4.3.1.** É vedada a subcontratação do objeto contratual.

### 4.4. Da Garantia da Contratação

**4.4.1.** Não será exigida prestação de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do item contratado.


## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto referente ao fornecimento de fitas crepe e fitas *silver tape* se dará conforme as seguintes etapas e condições:

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.1. **Emissão da Autorização de Compra:** A execução do objeto terá início com a emissão da autorização de compra, nos termos do artigo 95, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.1.2. **Entrega dos Itens:** A empresa contratada deverá realizar a entrega integral das fitas crepe e fitas *silver tape*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no subitem 1.3. deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de compra, em local previamente definido pela CONTRATANTE.
- 5.1.3. **Condições de Recebimento:**
- 5.1.3.1. O recebimento será provisório no ato da entrega, condicionado à conferência quantitativa, qualitativa e à verificação inicial da integridade das fitas crepe e das fitas *silver tape*;
- 5.1.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica e a validação da compatibilidade com as especificações estabelecidas no subitem 1.3.
- 5.1.4. **Substituição:** Eventuais itens com defeitos de fabricação ou incompatibilidades deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.1.5. **Fiscalização e Gestão do Objeto da Contratação:** A execução do objeto da Dispensa de Licitação será realizada em conformidade com o item 6 deste Termo de Referência.
- 5.2. O modelo de execução busca assegurar o atendimento à necessidade administrativa com observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. **Da Forma de Fornecimento, do Prazo, do Local de Entrega e da Garantia**
- 5.3.1. Os itens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, conforme quantidades apresentadas no subitem 1.3. deste documento, devidamente embalados e lacrados, no Departamento de Comunicação da ALESP, 3º andar, sala 340, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, São Paulo/SP, CEP 04097-900, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 5.3.2. O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da autorização de compra.
- 5.3.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, em que deverá constar, o número do **Processo Digital nº 48, de 2026** e a referência “aos cuidados do Departamento de Comunicação”.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 5.4. Do Recebimento

- 5.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo departamento demandante da referida aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 5.4.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta, estas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 5.4.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor do Departamento de Comunicação da ALESP ou comissão designada para esta finalidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado ou atestado de recebimento definitivo na nota fiscal a ser anexada ao processo que trata da presente aquisição.
- 5.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados no processo.
- 5.4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente.


### 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto desta contratação refere-se ao fornecimento de bens de pronta entrega (fitas crepe e fitas *silver tape*),

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

cujo fornecimento será realizado de forma imediata e integral, fica dispensada a formalização de contrato, sendo suficiente a emissão da autorização de compra ou instrumento equivalente.

6.2. As comunicações entre a ALESP e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### 6.3. Do Acompanhamento e da Fiscalização da Execução do Objeto

6.3.1. A CONTRATANTE será responsável pela gestão do objeto da contratação e verificação da aderência dos itens entregues aos padrões de qualidade exigidos, e a CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens adquiridos e pela gestão dos recursos necessários para o cumprimento do objeto da contratação.

6.3.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela diretoria do Departamento de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP);

6.3.3. O servidor designado será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com este Termo de Referência, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.3.4. O fiscal da execução do objeto deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.3.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à CONTRATADA, fixando prazo razoável para correção da execução do objeto.

6.3.6. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.


### 6.4. Do Gestor da Contratação

6.4.1. O gestor da contratação acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, realizados pelo fiscal, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassem a sua competência;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4.2. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições e habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotar os problemas que vierem a obstar o fluxo normal do processo de execução da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.4.3. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.4.4. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os itens serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou possuírem especificações de qualidade superior.
- 7.2. O pagamento relativo à contratação realizada dar-se-á em fase única, mediante o recebimento definitivo dos produtos.
- 7.3. O pagamento será realizado em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos e faturados, com base na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, que terá por base a Autorização de Faturamento (AF) fornecida pela CONTRATANTE.
- 7.4. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.
- 7.5. O objeto do contrato será recebido por meio da comissão de fiscalização, da seguinte forma:

7.5.1 Com a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial;

7.5.2 - Com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues e sua conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial.




## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:
- 7.7.1. Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada dos seguintes documentos e certidões atualizadas:
- 7.7.1.1. Certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- 7.7.1.2. Certidão de regularidade em face do FGTS;
- 7.7.1.3. Certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas;
- 7.7.1.4. Demais documentações comprobatórias estampadas no contrato, decorrentes da necessidade de atendimento à legislação fiscal e trabalhista, sem prejuízo de qualquer outra que venha complementá-la ou substituí-las.
- 7.7.2. Em 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, porém, caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, este será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia de vencimento.
- 7.8. Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo), deverá ser observado, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034, de 19 de agosto de 2003.
- 7.9. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues via correio eletrônico (*e-mail*) a ser indicado pela ALESP, em arquivos com extensão .pdf, pesquisáveis.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a CONTRATADA não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo) ou de outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

#### 8.2. Da Proposta e dos Critérios de Aceitabilidade de Preços

- 8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;
- 8.2.2. A empresa interessada deverá apresentar proposta que contenha o valor unitário e o valor global do item, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura;
- 8.2.3. Critério de Preço: As propostas não poderão ser superiores ao preço global de referência;
- 8.2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “taxas extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- 8.2.5. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora do objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado no preço proposto todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução do contrato;
- 8.2.6. A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.7. Ao apresentar a proposta, a empresa declara que os preços contidos no documento incluem todos os custos, tais como: salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, garantias e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da Dispensa de Licitação;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.8. O desatendimento das especificações e normas deste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proposta comercial.

### 8.3. Da Habilitação

- 8.3.1. Para fins de habilitação a participante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1.1. Habilitação Jurídica: aquela constante do Aviso de Contratação Direta;

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: aquela constante do Aviso de Contratação Direta;

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: aquela constante do Aviso de Contratação Direta;

8.3.1.4. Documentação Oficial do fabricante, conforme, a seguir, indicado:

8.3.1.4.1. Deverá ser encaminhado juntamente com a Proposta Comercial a documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado, para aprovação prévia, por meio de declaração específica, a ser emitida pela Unidade Solicitante da ALESP, observado o que dispõe o respectivo Termo de Referência.

8.3.1.4.2. Considera-se documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, apresentada em língua portuguesa ou acompanhada da respectiva tradução juramentada, os seguintes documentos:

a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;

b) documento extraído de consulta realizada na internet, na página oficial da fabricante, devendo ser indicados o endereço eletrônico do fabricante e a página onde consta a informação apresentada.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação consta da **Planilha de Preços** anexa, elaborada pela Coordenadoria de Compras.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP).

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº**

À empresa:	Proc. Nº 48/2026
CNPJ nº:	AC nº
Endereço:	Empenho nº
Telefone:	Verba nº:
E-mail:	Unidade Solicitante: DC - Departamento de Comunicação

A presente AUTORIZAÇÃO DE COMPRA refere-se à contratação da empresa supra referida, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, conforme Decisão do Senhor Assessor-Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração, em, autorizada pelo parágrafo único do artigo 20 da Resolução ALESP nº 925/2021, com redação dada pela Resolução ALESP nº 942/2024, sob a forma de fornecimento de empreitada por valor global, tendo por objeto o(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Rolos	Fita Crepe (48mm x 50m) A Fita Crepe (padronização e qualidade 3M - especialmente a linha 101LA) é uma fita adesiva de papel crepado de alta qualidade. Oferece excelente aderência, fácil desenrolamento e remoção limpa sem deixar resíduos ou danificar a superfície. Resistente e fácil de cortar manualmente. Características Principais da Fita Crepe padrão 3M (Uso Geral/101LA): Aplicação: Ideal para áreas secas, como proteção de esquadrias, rodapés e superfícies		R\$	R\$

AC

Página 1 de 12

			irregulares. Performance: Proporciona linhas de pintura nítidas e excelente acabamento. Remoção: Limpa, sem deixar adesivo, recomendada a remoção em até 24 horas. Material: Dorso de papel crepom, resistente a solventes e umidade. Facilidade: Fácil de cortar com a mão (rasgo fácil) e de manipular			
2	200	Rolos	Fita Crepe Preta (50mm x 50m) A Fita Crepe Preta (padronização e qualidade Cremer Basic - FC 706 PT), é uma fita adesiva de papel crepado com adesivo termoplástico, ideal para pinturas, acabamentos e fixações que exigem disfarce em superfícies escuras. Oferece alta aderência, fácil desenrolamento e remoção limpa. Principais Características e Benefícios: Aplicação: Ideal para áreas cênicas, eventos, fixação, organização e pinturas. Estética: A cor preta permite camuflagem em fundos escuros. Material: Papel crepado com adesivo de alto desempenho (adesão ao aço). Resistência: Boa resistência à tração. Uso: Profissional e doméstico.		R\$	R\$
3	100	Rolos	Fita Silver Rape (48mm x 5m) Fita Silver Tape (padronização e qualidade 3M, integrante da série Duct Tapes - DT8 ou DT11), é uma fita adesiva reforçada com dorso de polietileno e trama de tecido, ideal para reparos rápidos, vedação, empacotamento e manutenção. Destacase pela altíssima adesão, resistência à água e facilidade de corte manual, aderindo a diversas superfícies. Principais Características e Benefícios: Alta Adesão e Resistência: Suporta reparos provisórios e fixações pesadas em metal, plástico, borracha, vidro e concreto. Resistente à Água: Ideal para vedação e proteção, não sendo atacada pela umidade. Fácil		R\$	R\$

			<p>Aplicação: Pode ser rasgada com as mãos, facilitando o uso no local de trabalho. Conformabilidade: Adapta-se bem a superfícies irregulares sem descolar facilmente. Aplicações Comuns: Manutenções em geral, vedação de dutos de ar condicionado, remendos em materiais náuticos, fixações de alta resistência e reparos automotivos</p>			
--	--	--	---	--	--	--

**1. Das normas e dispositivos aplicáveis - A execução do objeto deverá observar os termos do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela empresa, sendo vedada a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Ato da Mesa nº 04/2024.**

**2. Do prazo para a entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela CONTRATADA, com início em e término em , podendo ser prorrogado de acordo com o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei federal nº 14.133/2021.**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedro Álvares Cabral nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04097-900, em dias úteis e em horário comercial, preferencialmente, das 14h às 18h. A entrega deverá ser agendada junto à Divisão de Almojarifado da ALESP, por meio do telefone (11) 3886-6191).

**3. Do preço e do pagamento: , em 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada: a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; c) da certidão de regularidade em face do FGTS; d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta.**

3.1 Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

3.2 Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-la, de modo que o respectivo procedimento deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

3.3. O preço previsto neste instrumento poderá ser reajustado proporcionalmente à variação do IPC da FIPE, ou, na falta deste, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta de ambos, por índice do Governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda ou do registro dos preços de insumos, observado o interregno mínimo de 1 (um ano), contado da data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei federal nº 14.133/2021, e obedecendo-se aos critérios dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria.

3.4. É expressamente proibida a antecipação do pagamento, total ou parcial, em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

#### **4. Do recebimento do objeto - O objeto será recebido:**

a) com a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco

) dias, com a prévia verificação do pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 3 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta.

4.1. As atribuições do gestor, do fiscal técnico e do fiscal administrativo do contrato são aquelas definidas nos artigos 16 a 18 do Decreto estadual nº 68.220/2023, adotado provisoriamente pelo Ato da Mesa nº 4/2024, no que não conflitar com as atribuições definidas na Resolução ALESP nº 942/2024.

**5. Das penalidades:** O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento e fixadas no Termo de Referência importará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das multas eventualmente fixadas em tabela específica contida no Termo de Referência:

5.1. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso injustificado na execução, calculada a partir do valor estimado ou efetivado da contratação, ainda que se refira à conduta decorrente de obrigação acessória;

5.2. Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, ainda que se refira à conduta decorrente de obrigação acessória.

5.3. Cumulativamente à aplicação de multa, poderá ser aplicada:

5.3.1. Pena de Advertência, quando a conduta praticada não justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões);

5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

5.4. As multas previstas e demais sanções legais são independentes.

5.5. Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do primeiro pagamento a ser recebido pela CONTRATADA e, se não for suficiente, serão debitados de pagamentos subsequentes, ou cobrados judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

5.6. A aplicação das penalidades acima previstas não excluiu, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6. DA EXTINÇÃO:** A presente Autorização de Compra poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/2021, sendo prerrogativa garantida por ato unilateral e escrito quando a própria ALESP não der causa à extinção.

6.1. Por se tratar de contrato por escopo, o ajuste será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, observado o seguinte:

6.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

6.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**7. Do prazo de garantia/validade dos produtos: 90 (noventa) dias, contados da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo mínimo constante no Termo de Referência, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 10 (dez) dias, contado da solicitação, o seguinte:**

- a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Termo de Referência e da Proposta;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

7.1. Por se tratar de obrigação acessória, a validade e/ou garantia dos bens e/ou serviços subsistirá ainda que concluído o prazo de vigência contratual.

**8. Prazo de Vigência:** , acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto.

8.1. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

**9. Foro:** fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

**10. Demais disposições:**

10.1 O presente instrumento deverá ser assinado pela CONTRATADA e remetida à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

10.2. A nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número desta AC e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Almoxarifado da ALESP, localizada no andar S01 do “Palácio 9 de Julho”, telefone (11) 3886-6191, das 14:00 às 18:00 de 2ª à 6ª feira;

10.3. A Nota fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o endereço [almox.dap@al.sp.gov.br](mailto:almox.dap@al.sp.gov.br);

10.4. Como condição para a celebração deste instrumento, a CONTRATADA exhibe no ato de sua assinatura:

- a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e
- a certidão de regularidade relativa ao FGTS; e
- a certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011); e
- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida); e
- a certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo; e
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e

- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes; e
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- a certidão obtida junto ao “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo” – CADIN ESTADUAL.

10.5. Os bens fornecidos deverão corresponder às amostras aprovadas, quando exigidas no Termo de Referência, sob pena de cometimento do crime previsto no artigo 337-L da Lei federal nº 14.133/2021;

10.6. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

10.7. A CONTRATADA deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.8. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

São Paulo, em 25 de maio de 2026.

**João Fernando de Carvalho Vieira**  
**Gestor da Coordenadoria de Compras**



Recebemos este instrumento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA:

CONTRATADA:

Nome:

RG:

- ALESP - Documento assinado digitalmente

**APÊNDICE DO ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, contratada diretamente com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, DECLARO expressamente, sob as penas da lei, que:

I - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/2021, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ou seja, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

III - Não nos enquadrados nas situações previstas no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021, tendo ciência que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - Estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços durante todo o período de vigência do contrato ou do instrumento equivalente (com a ressalva da hipótese de reajuste anual, quando aplicável), não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

V - Estamos cientes da necessidade de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (quando for o caso), conforme exigência contida no inciso IV do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



(Assinatura do responsável)

- ALESP - Documento assinado digitalmente

**ANEXO III**

PROPOSTA COMERCIAL  
À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 59.952.259/0001-85  
**Processo Digital nº 48/2026**

Contratação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentamos nossa proposta para o item abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Rolos	Fita Crepe (48mm x 50m) A Fita Crepe (padronização e qualidade 3M - especialmente a linha 101LA) é uma fita adesiva de papel crepado de alta qualidade. Oferece excelente aderência, fácil desenrolamento e remoção limpa sem deixar resíduos ou danificar a superfície. Resistente e fácil de cortar manualmente. Características Principais da Fita Crepe padrão 3M (Uso Geral/101LA): Aplicação: Ideal para áreas secas, como proteção de esquadrias, rodapés e superfícies irregulares. Performance: Proporciona linhas de pintura nítidas e excelente acabamento. Remoção: Limpa, sem deixar adesivo, recomendada a remoção em até 24 horas. Material: Dorso de papel crepom, resistente a solventes e umidade. Facilidade: Fácil de cortar com a mão (rasgo fácil) e de manipular		R\$	R\$
2	200	Rolos	Fita Crepe Preta (50mm x 50m) A Fita Crepe Preta (padronização e		R\$	R\$

			<p>qualidade Cremer Basic - FC 706 PT), é uma fita adesiva de papel crepado com adesivo termoplástico, ideal para pinturas, acabamentos e fixações que exigem disfarce em superfícies escuras. Oferece alta aderência, fácil desenrolamento e remoção limpa. Principais Características e Benefícios: Aplicação: Ideal para áreas cênicas, eventos, fixação, organização e pinturas. Estética: A cor preta permite camuflagem em fundos escuros. Material: Papel crepado com adesivo de alto desempenho (adesão ao aço). Resistência: Boa resistência à tração. Uso: Profissional e doméstico.</p>		
3	100	Rolos	<p>Fita Silver Rape (48mm x 5m) Fita Silver Tape (padronização e qualidade 3M, integrante da série Duct Tapes - DT8 ou DT11), é uma fita adesiva reforçada com dorso de polietileno e trama de tecido, ideal para reparos rápidos, vedação, empacotamento e manutenção. Destacase pela altíssima adesão, resistência à água e facilidade de corte manual, aderindo a diversas superfícies. Principais Características e Benefícios: Alta Adesão e Resistência: Suporta reparos provisórios e fixações pesadas em metal, plástico, borracha, vidro e concreto. Resistente à Água: Ideal para vedação e proteção, não sendo atacada pela umidade. Fácil Aplicação: Pode ser rasgada com as mãos, facilitando o uso no local de trabalho. Conformabilidade: Adapta-se bem a superfícies irregulares sem descolar facilmente. Aplicações Comuns: Manutenções em geral, vedação de dutos de ar condicionado, remendos em materiais náuticos, fixações de alta resistência e reparos automotivos</p>	R\$	R\$

1. O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
2. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias. (No mínimo 60 dias.)
3. O prazo de entrega é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Compra, devidamente assinada pela CONTRATADA. (Máximo de 10 (dez) dias corridos)
4. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do termo de recebimento provisório, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia ou validade dada pela contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei. (No mínimo de 90 (noventa) dias)
5. Declaramos conhecer integralmente a legislação pertinente, aos quais nos sujeitamos.
6. Declaramos estar em situação regular perante o FGTS e o INSS.
7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; c) da certidão de regularidade em face do FGTS; d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.
8. O critério de escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração será o de menor preço, desde que o objeto ofertado pela proponente (empresa) esteja em estrita conformidade com a discriminação (especificação) acima.

Dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_ IE n° \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
N° da conta corrente \_\_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_ - Agência n° \_\_\_\_\_  
Praça \_\_\_\_\_ para fins de pagamento.

Dados do sócio majoritário



Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Declaramos conhecer integralmente o Termo de Referência/Memorial Descritivo e suas especificações, aos quais nos sujeitamos e nos comprometemos a dar total cumprimento.**

**Declaramos, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de qualquer impedimento legal da empresa para contratar com a Administração Pública.**

**Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável



Assinado por : JOSE DOMINGOS FRID E FIGUEIREDO:62599771749

Data assinatura :09/06/2026 14:48:03